



## **"HACKATHON FEMININO HOTMART 2017"**

LAUNCH PAD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A ("HOTMART")  
Rua Sergipe, 1014 – Sala 801/802/901/902 – Savassi  
CEP 30.130-174 – Belo Horizonte – MG  
CNPJ/MF nº 13.427.325/0001-05

### **REGULAMENTO**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** O "**HACKATHON FEMININO HOTMART 2017**" ("HACKATHON") é uma maratona de tecnologia promovida pela **LAUNCH PAD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A ("HOTMART")**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.325/0001-05, com sede na Rua Sergipe, 1014, Sala 801/802/901/902, Savassi, CEP 30.130-174, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente "Promotora".
- 1.2.** O objetivo do HACKATHON será o desenvolvimento, de forma colaborativa, de uma plataforma social voltada para a atuação feminina no mercado de trabalho, por meio da qual as mulheres poderão se manifestar sobre como são tratadas nos respectivos segmentos em que atuam, de modo a possibilitar o mapeamento das empresas que estão mais alinhadas com os propósitos femininos.
- 1.3.** O HACKATHON será destinado exclusivamente para mulheres, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, com inscrição válida no CPF/MF, residentes e domiciliadas em território nacional, que estejam cursando faculdade ou pós-graduação na área de Programação e Sistemas da Informação, em instituição reconhecida pelo MEC ou, ainda, que atuem profissionalmente nessas mesmas áreas de interesse e que tenham comprovada experiência de desenvolvimento de software e de programação em diferentes tecnologias.
- 1.4.** Encerrado o período de inscrições, terá início o processo de avaliação, durante o qual a **Comissão Julgadora**, composta por 03 (três) profissionais escolhidos pela Promotora, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento, selecionará 40 (quarenta) participantes regularmente inscritas para comparecer ao Evento que ocorrerá no dia 01/04/2017 na Rua Juiz Achilles Velloso, 385, Estoril, CEP 30494-180, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 1.5.** No dia do Evento, as participantes selecionadas serão divididas em Equipes, para realizarem as atividades de programação ao longo do dia, tendo seu desempenho avaliado individualmente pela **Comissão Organizadora** do HACKATHON que irá apurar os resultados e o nome da vencedora.

#### **2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 2.1.** Para participar do HACKATHON, as interessadas deverão, no período



compreendido entre as **20h do dia 24/02/2017 e as 23h59min do dia 19/03/2017**, acessar o *hotsite* <https://www.hotmart.com/hackathon> e, estando de acordo com os termos e condições do Regulamento, preencher o formulário de inscrição informando os seguintes dados: **(a)** Nome completo; **(b)** Data de nascimento; **(c)** Número de inscrição no CPF; **(d)** Telefone para contato com número de DDD; **(e)** Endereço de e-mail válido; e **(f)** Informar o LinkedIn e Github, se houver, ou outra referência de conhecimento/experiência profissional.

- 2.2.** Na sequência, deverão assinalar o campo em que declaram que são desenvolvedoras com conhecimento de linguagens/tecnologias de back-end e/ou front-end, anexar um mini-currículo no formato PDF ou doc no tamanho de até 10 MB e, finalmente, explicar em até 140 (cento e quarenta) caracteres, qual sua motivação para participar do HACKATHON.
- 2.3.** Caso ocorra algum problema no preenchimento da inscrição, a participante visualizará uma tela de comunicação de erro. Uma vez concluído o cadastro, a participante receberá a confirmação na tela e por mensagem dirigida ao e-mail informado.
- 2.4.** Cada participante poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez.
- 2.5.** A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade das informações fornecidas pelas participantes, os quais devem informar seus dados pessoais verdadeiros e atualizados.
  - 2.5.1.** A Promotora poderá requerer, a qualquer tempo, as confirmações documentais que entender necessárias para garantir a idoneidade e regularidade das participações neste concurso.
- 2.6.** Caso a Promotora tenha razões suficientes para suspeitar da veracidade, exatidão e ou ilicitude das informações fornecidas pela participante, terá o direito de suspender ou cancelar, imediatamente sua inscrição, independente de notificação prévia.
- 2.7.** **Após as 23h59min59s do dia 19/03/2017**, em virtude do encerramento do período de inscrições, **não** será mais possível acessar o *hotsite* para realizar novos cadastros.

### **3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- 3.1.** **No período compreendido entre os dias 24/02/2017 e 24/03/2017**, todas as inscrições recebidas serão avaliadas pela Comissão Julgadora que irá selecionar 40 (quarenta) participantes para comparecerem ao HACKATHON.
  - 3.1.1.** As demais participantes regularmente inscritas, de acordo com sua ordem de classificação, serão consideradas como **suplentes** para o caso de alguma das participantes selecionadas não quiser, puder ou, por qualquer razão se ver impedida de comparecer ao Evento.
- 3.2.** A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) profissionais escolhidos pela Promotora com capacidade e conhecimento técnico para avaliar os perfis das



participantes inscritas.

- 3.3.** No processo de avaliação e seleção, a Comissão Julgadora irá considerar os seguintes aspectos: **(a)** conhecimento de diferentes tecnologias; **(b)** experiência prática e profissional; e **(c)** motivação para participar do HACKATHON.
- 3.4. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, não sendo apresentada qualquer forma de justificativa às participantes.**
- 3.5.** As participantes serão comunicadas sobre sua seleção por e-mail, telefonema e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR") e deverão, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, confirmar seu comparecimento ao Evento.
- 3.6.** Na hipótese de ausência de manifestação da participante selecionada dentro do prazo assinalado no item acima, ela será automaticamente desclassificada, sendo selecionada a próxima participante, de acordo com a ordem de classificação, até que sejam identificadas as 40 (quarenta) selecionadas.
- 3.7.** No dia do Evento, a Promotora fornecerá alimentação (café da manhã, almoço e coquetel) para as selecionadas presentes, sendo que para aquelas que residirem fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, será fornecido, ainda, transporte (aéreo ou terrestre, a critério da Promotora), traslado, e hospedagem (hotel categoria turística, se necessário).
  - 3.7.1.** De acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 89, de 12/01/2006, a Região Metropolitana de Belo Horizonte compreende os Municípios de Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.
- 3.8.** A divulgação dos nomes das 40 (quarenta) selecionadas ocorrerá **no dia 25/03/2017**, no *hotsite* <https://www.hotmart.com/hackathon> e nas redes sociais utilizadas pela Promotora.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO HACKATHON**

- 4.1.** O HACKATHON será realizado no dia **01/04/2017**, a partir das 8h, na Rua Juiz Achilles Velloso, 385, Estoril, CEP 30494-180, localizado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 4.2.** A Promotora se responsabilizará por fornecer a infraestrutura adequada e equipamentos necessários para as atividades de programação e desenvolvimento de software no dia do Evento. Também fornecerá alimentação, englobando café da manhã, almoço e um coquetel para as presentes.

- 4.3.** No dia do Evento, as 40 (quarenta) selecionadas deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos e apresentar um documento de identificação oficial com foto válido em território nacional para realizar seu credenciamento.
- 4.3.1.** Nessa oportunidade, como condição de participação no Evento, as selecionadas deverão assinar todos os documentos requeridos pela Promotora, incluindo, mas não se limitando à Cessão dos Direitos Intelectuais sobre o material produzido no HACKATHON, Cessão de Direito de Uso de Imagens e Direitos Conexos, Acordo de Confidencialidade e Termos de Uso.
- 4.3.2. As participantes deverão manter o sigilo e a confidencialidade das informações recebidas em decorrência de sua participação no HACKATHON.**
- 4.3.3.** A Promotora não se responsabilizará por eventuais perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais das participantes, durante o Evento, cabendo exclusivamente às participantes o dever de guarda e cuidado de seus pertences e equipamentos.
- 4.4.** As participantes serão as únicas responsáveis pela originalidade de todo conteúdo por elas produzido durante o HACKATHON, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando à Promotora, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob qualquer alegação relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.
- 4.5.** A participação das selecionadas será avaliada pelos *Senseis*, assim entendidos como os membros da Comissão Organizadora que irão atuar diretamente na supervisão e acompanhamento das atividades propostas e realizadas durante o HACKATHON.
- 4.6.** A Comissão Organizadora será responsável pela manutenção e andamento do HACKATHON, tendo amplos poderes para resolução de qualquer espécie de dúvida e/ou controvérsia, assim como qualquer outra interferência que se torne necessária.
- 4.7.** As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e irrecorríveis até o encerramento do Evento.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA GANHADORA**

- 5.1.** O desempenho das participantes no HACKATHON será avaliado de modo individual com base nos seguintes critérios: **(a)** comprometimento; **(b)** capacidade de programação; **(c)** inovação; **(d)** aderência com o tema do Evento; **(e)** viabilidade técnica; e **(f)** possibilidade real de implementação.



- 5.2. No dia do Evento, as selecionadas serão desafiadas a juntas desenvolverem uma plataforma social e colaborativa voltada para a atuação feminina, por meio da qual as mulheres poderão se manifestar sobre como são tratadas nos mercados em que atuam, contemplando uma forma de mapeamento das empresas que estão mais alinhadas com os propósitos femininos.
- 5.3. As presentes serão divididas em Equipes pelos *Senseis* que designarão atividades específicas para as participantes, estabelecendo as orientações e abordando todos os requisitos conceituais e técnicos exigidos de cada participante e de cada Equipe.
- 5.4. As Equipes deverão realizar as atividades de programação ao longo do dia, especialmente nos períodos de programação indicados pela Promotora, sendo que as atividades de programação deverão ser encerradas no momento indicado pelos *Senseis*.
- 5.5. As integrantes de cada Equipe votarão entre si para elegerem a participante com melhor desempenho. Em caso de empate, o *Sensei* responsável pela Equipe definirá a participante com melhor desempenho utilizando os mesmos critérios indicados acima para que, de cada Equipe seja selecionada apenas 01 (uma) participante.
- 5.6. As participantes selecionadas serão avaliadas por todos os *Senseis* de forma conjunta, durante o período compreendido **entre às 18h e às 23h do dia 01/04/2017**, para que seja identificada a vencedora do HACKATHON.
- 5.7. **Da escolha da ganhadora não caberá questionamento de qualquer natureza por parte das participantes, sendo tal decisão soberana e irreversível.**
- 5.8. O nome da vencedora será divulgado **no dia 01/04/2017, a partir das 23h01min**, no *hotsite* <https://www.hotmart.com/hackathon>, no site [www.hotmart.com](http://www.hotmart.com) e na página da Promotora no Facebook.

## 6. HIPÓTESES DE DECLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 6.1. Todas as participantes concordam, antecipadamente, em agir com elevado espírito de cooperação e equipe e, ainda em saudável competição, não sendo aceitos, sob pena de desclassificação e exclusão, todo e qualquer comportamento anticompetitivo ou inadequado aos objetivos do HACKATHON.
- 6.2. As participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo desclassificadas e excluídas do HACKATHON, em caso de fraude, suspeita de fraude ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento, sendo terminantemente proibida a utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas que sejam consideradas pela Promotora como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos do Evento.
- 6.3. As participantes somente poderão utilizar conteúdos de sua própria autoria e titularidade, **sendo vedada** a utilização de material que constitua plágio ou uso

não autorizado de direito intelectual. **Não serão aceitas** soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições.

**6.3.1.** Caberá às participantes, eventual responsabilidade civil e criminal decorrente por prática de plágio ou qualquer outro ato que viole direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros.

**6.3.2.** Havendo indícios e justificativas na alegação de autoria por parte de terceiro com relação ao conteúdo criado pela participante, a Promotora poderá desclassificar e excluir a participação questionada.

**6.3.3.** A Promotora poderá a seu critério desclassificar a participante no caso de suspeita ou indícios de que ela tenha se valido de tais artifícios, sendo que, aquelas que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ficarão, ainda, sujeitas à responsabilização penal e civil, na forma da lei.

**6.4.** Serão desclassificadas e excluídas, as participantes que cometerem qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou que pratiquem conduta que possam alterar o regular resultado do HACKATHON, tais como, mas não limitados a: **(i)** recusa em assinar os documentos solicitados pela Promotora no ato do credenciamento; **(ii)** utilização de conteúdo de autoria de terceiros; **(iii)** participações que tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela Promotora.

**6.5.** Serão desclassificadas, ainda, a qualquer tempo, as participantes que tenham agido com culpa ou dolo, praticando qualquer tipo de fraude em violação ou tentativa de violação aos objetivos do HACKATHON, a exclusivo critério da Promotora. As participantes que utilizarem artifícios, considerados práticas anticompetitivas e desleais, atentatórias contra os objetivos deste concurso, serão excluídos por fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização nas esferas criminal e civil.

**6.6.** Em caso de fraude comprovada, a participante será excluída, no ato da apuração dos resultados e o prêmio caberá à próxima classificada que tenha cumprido validamente as condições ora estabelecidas. Em caso de desclassificação após a apuração dos resultados, o valor correspondente ao prêmio será recolhido aos Cofres da União, dentro no prazo legal.

**6.7.** As participantes **não** poderão fazer uso associado das marcas e nomes comerciais dos organizadores e patrocinadores do evento com imagens ou materiais de conteúdo sexual, homofóbico, pejorativo e/ou discriminatório de qualquer natureza, sob pena de desclassificação e exclusão.

## **7. DOS PRÊMIOS**

**7.1.** Neste concurso serão distribuídos, ao todo, 41 (quarenta e um) prêmios, no valor total de R\$10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), conforme descrito nos itens adiante.

**7.1.1. 40 (quarenta) Kits personalizados Hackathon Hotmart, no valor unitário de R\$43,00 (quarenta e três reais),** totalizando R\$1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), sendo cada Kit Composto pelos seguintes itens: **(a)** 01 (uma) caderneta personalizada, no valor de R\$12,00 (doze reais); **(b)** 01 (uma) camiseta personalizada, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais); **(c)** 01 (um) livreto, no valor de R\$3,00 (três reais); e **(d)** 01 (uma) caneta, no valor de R\$3,00 (três reais).

No dia do Evento, a Promotora fornecerá alimentação (café da manhã, almoço e coquetel) para as selecionadas presentes, sendo que, para aquelas que residirem fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, será fornecido, ainda, transporte (aéreo ou terrestre, a critério da Promotora), traslado, e hospedagem (hotel categoria turística, se necessário) no valor estimado de R\$1.100,00 (mil e cem reais) por pessoa, sendo certo que este valor será, posteriormente, incorporado ao valor da premiação para sua totalização.

**7.1.2. 01 (uma) viagem com destino para o NASA Kennedy Space Center, na Flórida, nos Estados Unidos, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) compreendendo:** **(a)** passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica em companhia aérea escolhida pela Promotora; **(b)** hospedagem, por 04 (quatro) dias e 03 (três) noites, em hotel categoria turística; **(c)** auxílio alimentação e transporte, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); **(d)** seguro-viagem; e **(f)** ingresso para um tour com direito a todas as atrações que o espaço oferece, de acordo com a disponibilidade no momento da viagem.

- 7.2.** As despesas relativas à viagem, que não estão incluídas na descrição acima, tais como, mas não limitadas à emissão de passaporte, obtenção de vistos, taxas por excesso de bagagem, lavanderia, frigobar, cofre, telefonemas, passeios, locação de carros, dentre outras, serão de responsabilidade da vencedora.
- 7.3.** A viagem será entregue de acordo com as condições e características indicadas no Regulamento e estabelecidas pela Promotora, sendo vedada qualquer espécie de alteração por parte da vencedora.
- 7.4.** O valor dos prêmios corresponde ao valor de mercado em vigor na presente data, sendo certo que tais valores poderão sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, negociações e/ou acordos comerciais firmados entre a Promotora e as empresas fornecedoras. Independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios e indicados no Regulamento, as contempladas farão jus tão somente ao bem correspondente ao objeto do prêmio, sendo proibida qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 7.5.** Será de **total e exclusiva** responsabilidade da vencedora, conforme o caso, a apresentação de visto e de passaporte válidos, ou de quaisquer outros documentos e/ou vacinas necessários à realização da viagem, quando exigidos pelo país de destino.



- 7.6.** A viagem deverá ser realizada, preferencialmente entre os dias 01/05/2017 a 01/05/2018, exceto períodos de alta temporada, congressos, feriados nacionais e internacionais, períodos de alta temporada e/ou datas comemorativas.
- 7.7.** A fruição da viagem estará sujeita à consulta e confirmação, no momento da reserva, da disponibilidade de hospedagem e bilhetes aéreos correspondentes à categoria do prêmio, a critério exclusivo da Promotora.
- 7.8.** Na hipótese, da vencedora possuir algum impedimento para realizar a viagem, seja para obter passaporte, visto ou demais documentos obrigatórios, poderá optar por receber 01 (um) certificado de barras de ouro, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).
- 7.9.** A responsabilidade da Promotora se encerrará com a entrega do prêmio, sendo que a vencedora será a única responsável por qualquer ato que venham a cometer, durante a viagem, em afronta aos bons costumes, à moral e às leis vigentes dos Países e/ou Estados de destino, bem como por todos e quaisquer danos que possa causar e/ou ser vítimas, e suas consequências, incluindo, mas não se limitando a responder civilmente e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos perante as autoridades competentes.
- 7.10.** A Promotora não responderá por eventuais atrasos, antecipações ou mudança de horários e cancelamentos decorrentes de condições atmosféricas ou catástrofes naturais, tais como, tempestades, nevascas, tormentas, terremotos, maremotos e furacões, bem como decisões governamentais, atos de terrorismo, passeatas, feriados locais, roubos, furtos, bem como outros motivos de força maior ou casos fortuitos, sendo os eventuais gastos pessoais motivados por tais circunstâncias de responsabilidade da contemplada.
- 7.11.** Os prêmios oferecidos neste concurso não poderão ser convertidos em dinheiro, nem ser substituídos por outros produtos ou serviços.

## **8. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 8.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios oferecidos será feita dentro do devido prazo legal, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora situada na Rua Sergipe, 1014, Sala 801/802/901/902, Savassi, CEP 30.130-174, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para eventual fiscalização, que, posteriormente, serão enviados para a REPCO e anexados ao processo de prestação de contas.
- 8.2.** As imagens ilustrativas dos prêmios serão exibidas no material de divulgação e no *hotsite* <https://www.hotmart.com/hackathon>.
- 8.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de guia DARF, com o código de receita 0916.

## **9. LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**



- 9.1.** Os prêmios descritos no *item 7.1.1*, serão entregues às participantes no dia 01/04/2017 durante o HACKATHON na Rua Juiz Achilles Velloso, 385, Estoril, CEP 30494-180, localizado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 9.2.** O prêmio indicado no *item 7.1.2*, será entregue à vencedora, sem qualquer ônus, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração do resultado por meio de **Carta Compromisso** que será enviada ao endereço residencial informado no momento de sua inscrição com todas as orientações necessárias para a fruição da viagem.
- 9.3.** No momento da entrega do prêmio, a vencedora deverá estar munida de um documento oficial com foto, apresentar uma cópia simples de seus documentos pessoais (cédula de identidade e CPF/MF) e ainda, assinar em 02 (vias) o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, que deverá ser devolvido à Promotora para fins de prestação de contas deste concurso.
- 9.4.** Na eventualidade da vencedora vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos seus herdeiros, desde que devidamente comprovada esta condição, respeitando as datas de validade da premiação.
- 9.5.** Na hipótese de não ser encontrada a vencedora, o prazo concedido por lei para que seja reclamado o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração dos resultados. Após esse período, a vencedora perderá o direito ao prêmio a que faria jus, sendo o valor correspondente recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal de 10 (dez) dias.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO**

- 10.1.** A divulgação do concurso dar-se-á por meio de *Internet* em redes sociais e no pelo *hotsite* <https://www.hotmart.com/hackathon>.
- 10.2.** O Regulamento ficará à disposição para consulta no *hotsite* <https://www.hotmart.com/hackathon>, sendo que a simples participação neste concurso caracteriza a aceitação de todos os termos e condições nele estabelecidas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO DESENVOLVIDO**

- 11.1.** A Promotora fornecerá toda a estrutura necessária para o acesso gratuito à Internet no local do Evento de modo a permitir a realização das atividades de programação, bem como fornecerá os casos de uso e os problemas a serem solucionados pelo software que será desenvolvido de modo colaborativo por todas as participantes do HACKATHON, a partir de conhecimentos tecnológicos e dados de titularidade da Promotora.
- 11.2.** As participantes, desde já, reconhecem que a participação individual de cada uma delas se fundirá à participação das demais de modo que o resultado final será único e coeso, não sendo possível desmembrar partes funcionais



independentemente do todo.

- 11.3.** Os códigos-fontes produzidos de forma colaborativa no dia do HACKATHON serão considerados todos como parte integrante e indivisível do software final e os direitos sobre tais códigos serão da Promotora.
- 11.4.** As participantes concordam que tanto as participações individuais quanto o resultado final obtido no HACKATHON estão protegidos pelas leis e tratados internacionais de propriedade intelectual, sendo absolutamente vedada a cópia, distribuição, uso ou publicação, total ou parcial, de qualquer material obtido no dia do evento sem prévia e expressa autorização.
- 11.5.** As participantes concordam também que os programas de computador, seus códigos-fonte, incluindo, mas não se limitando, ao software, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas, bem como outros sistemas de informática, melhorias, correções etc. serão de titularidade única e exclusiva da Promotora sem que sejam devidas às participantes quaisquer remunerações. As participantes concordam em realizar, caso necessário ou desejável pela Promotora, todos os atos para permitir à Promotora a concluir, obter, manter, executar ou defender quaisquer direitos sobre os resultados do HACKATHON cedidos por este instrumento à Promotora.
  - 11.5.1.** A transferência e cessão contemplada no item acima cláusula é definitiva, total, irrevogável, livre de quaisquer pagamentos e válida no mundo inteiro para todos e quaisquer tipos de uso, em todos os tipos de mídia.
- 11.6.** As participantes comprometem-se a utilizar apenas seus próprios recursos intelectuais, podendo usar apoio externo, tais como tutoriais, fóruns, listas de discussão ou manuais online, livros e ajuda de amigos, porém, todos os arquivos-fontes desenvolvidos e incorporados aos resultados do HACKATHON deverão ser criados pelas participantes da equipe.
- 11.7.** Cada participante declara que suas contribuições não constituirão violação de direitos autorais, marcas, segredos, direitos de personalidade, incluindo honra, intimidade, vida privada e a imagem das pessoas, direitos patrimoniais e quaisquer outros direitos de terceiros e que possui poderes para autorizar o uso do material pela Promotora. Na hipótese de acusação e/ou condenação da Promotora relacionada a esse tópico, será garantido seu direito de regresso contra a participante.
- 11.8.** As participantes têm conhecimento de que a Promotora constantemente desenvolve projetos que envolvem os mais diversos temas, inclusive temas que poderão ser desenvolvidos e apresentados no decorrer do evento. Consequentemente, a Promotora poderá implementar, por coincidência, a qualquer momento, eventuais projetos que possam conter ideias e conceitos idênticos ou semelhantes aos desenvolvidos no evento, sem que isso signifique dizer que seja devido às participantes qualquer remuneração ou compensação por esta razão, salvo no caso de comprovação cabal e inequívoca de que se trata de projeto de sua exclusiva autoria, o que somente deverá ocorrer através

dos meios judiciais cabíveis.

**11.9.** A Promotora indicará o nome das participantes do HACKATHON quando e se vier a utilizar o software final resultante do esforço conjunto, exceto se o espaço ou suporte físico em que for figurar não possibilitar essa citação. A Promotora não está obrigada a utilizar os códigos-fonte desenvolvidos pelas participantes e está autorizada a alterar, adaptar e desenvolver melhorias e derivações a partir dos códigos programados durante o HACKATHON.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus às contempladas.

**12.2.** Ao participar deste concurso, as participantes estão automaticamente, de forma irrevogável e irretirável **(i)** assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a criação do material produzido durante o HACKATHON, por sua titularidade e originalidade, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Promotora de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender a Empresa Promotora de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos; **(ii)** comprometendo-se a assinar os documentos obrigatórios para o credenciamento pertinentes às formas de utilização do material produzido; e **(iii)** declarando que leram, compreenderam e aceitam os termos e condições do Regulamento.

**12.3.** O acesso à *Internet* é necessário para fazer a inscrição neste concurso, sendo que sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade, tipo da conexão e do aparelho utilizado pela participante, bem como de eventual indisponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabilizará por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito e/ou força maior, tampouco por problemas sobre os quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou quaisquer impedimentos da participante em se conectar à *Internet*, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de *Internet*, congestionamento na *Internet*, vírus, falha de programação (*bugs*) e/ou violação por terceiros (*hackers*).

**12.4.** Considerando as características inerentes ao ambiente da *Internet*, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por casos de força maior ou outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, como por exemplo, inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas. Em caso de perda de conexão à rede de *Internet*, no momento da realização da inscrição, não será devida qualquer indenização por parte da Promotora, tendo a participante que aceitar a implicação da eventual falha.

**12.5. Não poderão participar** deste concurso, as funcionárias e prepostas da

Promotora ou de empresas que, direta ou indiretamente, tenham participação junto à Promotora, tampouco de empresas que sejam suas concorrentes. Caso a inscrita se enquadre em alguma das condições anteriores, será vedada a sua seleção para a participação. Na remota possibilidade de alguma participante selecionada passar a estar em condição que levaria a vedação de sua participação, ela não terá direito ao recebimento de qualquer prêmio ou benefício, portanto não será considerada, em hipótese alguma, vencedora do HACKATHON. Esta verificação final se dará durante o processo de avaliação e seleção, por meio de listagem com o nome das pessoas impedidas.

**12.5.1.** Tais pessoas, quando identificadas, serão desclassificadas, sendo que, em caso de desclassificação no momento da apuração dos resultados, o prêmio será transferido para a próxima colocada dentro das condições válidas. Se porventura, se der em momento posterior, o valor do prêmio será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

**12.6.** Ao participar deste concurso, as selecionadas e a vencedora autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, sem contrapartida financeira, a Promotora a utilizar-se de seus nomes, imagens e sons de voz, depoimentos relativos à participação no Evento, em fotos, cartazes, filmes, revistas, bem como em qualquer tipo de mídia, inclusive sites, redes sociais da empresa, tais como Facebook, Instagram, Twitter, para divulgação do HACKATHON, pelo período de 12 (doze) meses a partir da divulgação do nome da vencedora, em território global. A Promotora poderá, portanto, produzir material de vídeos, fotos e texto, da entrega do prêmio, o qual poderá utilizar da maneira que pretender pelo período combinado, não tendo qualquer responsabilidade pelo eventual uso indevido e/ou abusivo do referido material por terceiros, seja durante, ou após o término do período ajustado. Além disso, as participantes autorizam a Promotora e/ou terceiros subcontratados o uso de seus nomes e dados pessoais, tais como, endereço de correio eletrônico e telefone celular, para as finalidades necessárias à execução do HACKATHON, em especial, para divulgação e comunicação dos seus objetivos, por qualquer meio de comunicação, incluindo as mídias impressas, eletrônicas e digitais, sem restrição.

**12.7.** A inscrição para participação no HACKATHON caracterizará, por si, a aceitação por parte das interessadas, de todos os termos e condições gerais de participação, estando cientes que a Promotora se exime de: **(a)** quaisquer prejuízos advindos às participantes pela utilização indevida e/ou dolosa por outros participantes ou por terceiros, de quaisquer materiais, dados pessoais e cadastrais fornecidos por aqueles, que forem veiculados, ou não, no site do HACKATHON ou sites de terceiros; **(b)** quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida de dados dos participantes por terceiros; **(c)** quaisquer prejuízos decorrentes do envio de links e materiais para análise e seleção de participantes, que são de inteira responsabilidade de quem os remeteu para a Promotora; e **(d)** quaisquer prejuízos decorrentes de atos de má-fé de outros participantes ou de terceiros, especialmente, mas não se limitando, aos decorrentes do descumprimento por outros participantes às normas da lei e do Regulamento.



- 12.8. A participação neste concurso implica na ciência e aceitação de todos os termos e condições previstos no seu Regulamento.**
- 12.9.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, eventualmente não previstas no Regulamento, serão julgadas pela Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Representação Nacional de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal (REPCO) e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.
- 12.10.** Este concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08). **Certificado de Autorização CAIXA nº 3-0229/2017.**

*(Versão aditada autorizada nos moldes do Ofício nº 1398/2017/REPCO)*